

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, UM IMÓVEL, localizado em área rural aos arredores da cidade de Jardim do Seridó, às margens da RN 088 que liga as cidades de Jardim do Seridó à Parelhas, contendo área total de 38,04 (trinta e oito vírgula zero quatro) hectares, limitando-se dita parte de terra, ao norte com área externa; ao sul com o Lote 02; ao nascente com área externa; e ao poente com área de reserva florestal, com inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca n.º R-1-2.425, Livro 2-Z, fls. 032 de 14/08/2012, cadastrado no INCRA sob o n.º 999.946.175.323-0, CCIR 03636444168, ITR/NIRF n.º 2.286.893-3, pertencente a Maria Josefa da Silva, Cibeline Pereira da Silva Marques e Moisés Pereira da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção da garagem de veículos municipal, parque de exposições de animais, área industrial, estádio de futebol, parque ecológico, área de lazer e outros fins de interesse público.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1AEC729F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>